



Portaria



Governo do Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Canarana  
AV. VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01

PORTARIA Nº 006 de 11 de Setembro de 2018.

**Ementa:** Constitui Normas de Procedimentos técnicos ao processo de Depreciação dos Bens Móveis, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Canarana.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA- BAHIA, Por seu representante legal, no uso de suas atribuições visando atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução CFC 1.177 de 24/07/2009 e Instrução Normativa SRF nº 162/1998.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, Depreciação e amortização dos bens móveis sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castro Alves, com base na Resolução CFC 1.177/2009, Instrução Normativa SRF nº 162/1998 e ao disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio e sintético pela Contabilidade.

**Art. 3º** - A definição das taxas de depreciação deverá considerar a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste pelo uso e a sua obsolescência.

**Art. 4º**- O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.

**Art. 5º**-A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual a valor residual.

**Art. 6º**- O registro da Depreciação terá como método a linha reta, ou cotas constantes, que se utiliza de taxa depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso seu valor residual não se altere.



Governo do Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Canarana  
AV. VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01

**Art. 7º**-A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

**Art. 8º** - Sobre as Taxas para fixação de limites para dedução fiscal, fica estabelecida pela Receita Federal do Brasil, especialmente através dos anexos I e II da Instrução Normativa SRF nº 162/1998, e também do percentual do valor residual, conforme a Secretaria do Tesouro Nacional. Assim determina:

	Taxa Anual	Vida Útil Anual	Valor Residual
Máquinas e Equipamentos	10%	10	10%
Móveis e Utensílios	10%	10	10%
Veículos e Embarcações	20%	5	10%
Equipamentos de Processamento de Dados	20%	5	10%

Gabinete do Prefeito de Canarana, Bahia 11 de Setembro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

\_\_\_\_\_  
Ezenivaldo Alves Dourado  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
Vandernei Melo de Souza  
*Secretário da Fazenda*



Governo do Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Canarana

AV.VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01  
CNPJ: 13.714.464/0001-01

**PORTARIA Nº 007 de 11 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA**,  
Estado da Bahia, no uso de suas  
atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do



Governo do Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Canarana

AV.VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01  
CNPJ: 13.714.464/0001-01

Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2018;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2017, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2018, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 5º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 11 de Setembro de 2018 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2018 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 6º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:



**Governo do Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Canarana**

**AV.VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01  
CNPJ: 13.714.464/0001-01**

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Canarana, 11 de Setembro de 2018.**

\_\_\_\_\_  
Ezenivaldo Alves Dourado  
***Prefeito Municipal***

\_\_\_\_\_  
Vandernei Melo de Souza  
***Secretário da Fazenda***